

LEI Nº 525 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984

"Institue a Taxa de Cemitério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO- ACRE:

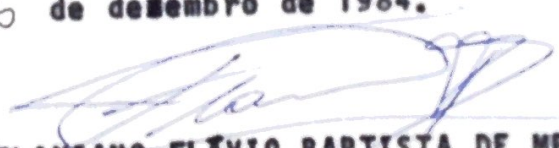
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A taxa de Cemitério será paga por quem solicitar o respectivo serviço, adiantamento e sua cobrança se fará de acordo com a seguinte tabela:

	<u>S/VRM</u>
1. Inumação.....	40%
2. Prorrogação de prazo.....	30%
3. Perpetuidade.....	500%
4. Exumações.....	200%
5. Diversos.....	30%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco
Estado do Acre, em 26 de dezembro de 1984.


Engº FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO
Prefeito Municipal.-